	CONGRESSO NACIONAL
--	--------------------

OI	$IET_A$

## APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

	=				
MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1055/2021	= = = 0				
Autor Valmir Assunção	Partido				
1X Supressiva	4Aditiva				
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO ≡					
Suprimir o Artigo 4°, Inciso V, § 2° da Medida Provisória 1055/2021 "As contratações de reserva de capacidade de que trata o § 1° poderão ocorrer por meio de procedimentos competitivos simplificados a serem estabelecidos pelo Ministério de Minas e Energia."  JUSTIFICAÇÃO					
Os referidos procedimentos competitivos simplificados a serem estabelecidos pelo Ministério de Minas e Energia colocam em sério risco o princípio da publicidade administrativa e o princípio da transparência.					
Assim, com o objetivo de dar total publicidade e transparência aos referidos processos, contamos com o apoio dos parlamentares para a aprovação dessa emenda.					
PARLAMENTAR					
Sala das Sessões, 30 de junho de 2021					
VALMIR ASSUNÇÃO PT-BA					